

**Plano (Atuarial) de Custeio, estabelecendo as contribuições de caráter obrigatório do Regulamento do Plano Misto I de Benefícios da CELPOS (CNPB: 2005.0052-74), a vigorar de abril de 2010 a março de 2011:**

**1 - Contribuições destinadas ao Custeio dos Benefícios Programados do PLANO:**


**1.1 – Contribuição Normal Básica Mensal do Participante Ativo destinada a constituir a sua Provisão Matemática Programada de Benefícios a Conceder – Subconta Participante:**

- R% de 2% da parcela do Salário Real de Contribuição (SRC) não excedente ao valor correspondente a 10 (dez) vezes o valor da Unidade de Referência da CELPOS (definido no §1º do Art. 35 do Regulamento do PLANO); e
- R% de 9% da parcela do Salário Real de Contribuição (SRC) excedente ao valor correspondente a 10 (dez) vezes o valor da Unidade de Referência da CELPOS (definido no §1º do Art. 35 do Regulamento do PLANO).

**NOTA:** R%, conforme definido no §3º do Art. 35 do Regulamento do PLANO, corresponderá, conforme estabelecido pelo Participante em conformidade com o referido Regulamento, a:

- Participante Original PLUS e Participante Original PLUS I do PLANO:**  
50% ou 70% ou 90% ou 100%.
- Participante Original do PLANO (não enquadrado nas categorias PLUS e PLUS I):**  
50% ou 70% ou 90%.
- Participante não enquadrado como Participante Original do PLANO:**  
50% ou 70%.

**1.2 – Contribuição Normal Mensal do Patrocinador (feita em contrapartida à Contribuição Normal Básica Mensal do Participante Ativo), destinada a constituir a Provisão Matemática Programada de Benefícios a Conceder – Subconta Patrocinador do respectivo participante:**

- $\alpha\%$  da Contribuição Normal Básica Mensal do Participante Ativo, sendo:  
 $\alpha\% = 100\%$ , em relação aos Participantes Ativos Normais; e  
 $\alpha\% = 127,39\%$ , em relação aos Participantes Ativos Especiais. 

**2 - Contribuição destinada ao Custeio dos Benefícios de Risco do PLANO (de total responsabilidade do Patrocinador):**

- $\beta\%$  da Contribuição Normal Básica Mensal do Participante Ativo, sendo:  
 $\beta\% = 27,39\%$ , em relação aos Participantes Ativos Normais; e  
 $\beta\% = 0,00\%$ , em relação aos Participantes Ativos Especiais.

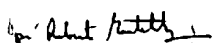
**3 - Contribuições destinadas ao Custeio das despesas administrativas do PLANO (de total responsabilidade do Patrocinador):**

- $\gamma\%$  da Contribuição Normal Básica Mensal do Participante Ativo, sendo:  
 $\gamma\% = 40,13\%$ , tanto em relação aos Participantes Ativos Normais, quanto em relação aos Participantes Ativos Especiais.

**NOTA:** O montante das contribuições destinadas ao custeio das despesas administrativas não poderá exceder a 15% do total geral de todas as contribuições realizadas pelos Participantes (inclusive os Assistidos) e pelo Patrocinador.

**IMPORTANTE:** Em relação aos Assistidos e em relação aos Participantes enquadrados em Benefício Proporcional Diferido, o custeio das despesas administrativas de responsabilidade deles não está sofrendo qualquer alteração em relação ao que estava em vigor antes da vigência das alterações regulamentares, a que se refere a Portaria SPC(DAT) Nº 3008 de 17/08/2009 (DOU de 19/08/2009), do Regulamento do Plano Misto I de Benefícios da CELPOS (CNPB: 2005.0052-74).

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2010



**JOSÉ ROBERTO MONTELLO**  
ATUÁRIO MIBA 426